



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (ART. 6º, XXIII, C/C ARTS. 18, 23, 72, 75 E 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

I – DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1 (UMA) MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA (DEMARCAÇÃO HORIZONTAL), MOTOR À COMBUSTÃO E SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO AIRLESS, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ALVORADA DO NORTE – GO.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

(Arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se:

- I – no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- II – no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- III – no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- V – na Lei Complementar nº 123/2006;

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição da máquina de pintura viária visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na execução e manutenção da sinalização horizontal das vias urbanas do Município.

3.2. A sinalização horizontal é indispensável para garantir segurança viária, organização do trânsito e orientação adequada aos usuários das vias públicas.



3.3. A aquisição do equipamento permitirá maior autonomia operacional do Município, redução de custos com terceirizações e maior agilidade na execução dos serviços de demarcação viária.

3.4. A solução proposta mostra-se economicamente mais vantajosa e adequada ao interesse público, proporcionando melhores condições para manutenção permanente da sinalização viária municipal.

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação direta justifica-se em razão do valor estimado da despesa não ultrapassar o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento simplificado.

V – DA JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nas contratações diretas de menor complexidade.

No caso concreto, considerando:

O baixo valor da contratação;

A simplicidade do objeto;

A inexistência de complexidade técnica relevante;

A possibilidade de adequada definição da solução diretamente neste Termo de Referência;

Conclui-se pela desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da adequada caracterização da demanda.

VI - DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

(Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A contratação compreenderá o fornecimento de:

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga

Fone: (62) 3421-1369 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO

CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradonorte.go.gov.br

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	<p>Máquina de Pintura Viária para Demarcação Horizontal contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de pulverização Airless; • Motor à combustão; • Equipada com 02 (duas) pistolas de pintura; • Regulagem de pressão; • Reservatório de Tinta com Capacidade mínima de 30 litros; • Chassi reforçado; • Rodas para deslocamento operacional; • Mangueiras e acessórios necessários ao funcionamento; • Compatibilidade com tintas de sinalização viária; • Equipamento novo, sem uso; • Manual de operação em português; • Garantia mínima de 6 (seis) meses; • Treinamento sobre funcionamento máquina por parte da empresa fornecedora do equipamento • Assistência técnica autorizada para as devidas manutenções no equipamento durante o período de garantia.

6.2. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas.

VII –DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O objeto será executado mediante fornecimento integral do equipamento.

7.2. A contratada deverá entregar a máquina no Município de Alvorada do Norte – GO, em endereço indicado pela Contratante, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega do equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento.

7.3. O transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega correrão por conta da contratada.

7.4. A Administração realizará conferência técnica para verificação da conformidade do equipamento com as especificações contratadas.

7.5. Recebimento provisório no ato da entrega;

7.6. Recebimento definitivo em até 05 dias úteis após conferência técnica;

7.7. Possibilidade de rejeição em caso de desconformidade.

VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(Art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. A vigência contratual será até o encerramento das obrigações decorrentes da garantia do equipamento.

IX – DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

(Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando os critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021..

LOTE	UND	QDTE	Descrição do Produto	VALOR MEDIO R\$	
				UNITARIO	TOTAL
1	UND	1	<p>1. Descrição do Equipamento O equipamento deve ser do tipo carrinho autopropelido/manual (tipo <i>walk-behind</i>), com sistema de pulverização airless (sem necessidade de ar comprimido), projetado para a demarcação de faixas contínuas e seccionadas, faixas de pedestres, lombadas e pinturas de meio-fio.</p> <p>2. Sistema de Motorização e Acionamento Motor: A combustão interna, 4 tempos, com potência mínima de 7.0 HP e cilindrada de 210 cc.</p>	R\$ 41.722,92	R\$ 41.722,92

		<p>Alimentação: Gasolina.</p> <p>Sistema de Bombeamento: Sistema robusto com tecnologia de diafragma de alta pressão.</p> <p>3. Desempenho e Operação</p> <p>Pressão máxima de trabalho: Mínima de 3.000 PSI (207 bar).</p> <p>Vazão máxima: Mínima de 6 litros por minuto.</p> <p>Tamanho máximo do bico suportado: Até 0,037 polegadas.</p> <p>Controle de pressão: Válvula mecânica ou eletrônica de alta qualidade para controle e regulagem fina da pressão.</p> <p>4. Estrutura e Reservatórios</p> <p>Reservatório de Tinta: Capacidade mínima de 30 litros, equipado com tampa e coador para evitar obstruções.</p> <p>Carro de Transporte: Estrutura reforçada tipo carrinho, equipada com rodas direcionais/estáveis para facilitar o manuseio e guiar as linhas de maneira reta.</p> <p>5. Pistolas e Acessórios Inclusos</p> <p>O equipamento deverá vir de fábrica</p>	
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

			<p>com os seguintes acessórios operacionais:</p> <p>02 (duas) pistolas de pintura airless de alta pressão (modelo <i>Ultra</i> ou superior);</p> <p>02 (dois) porta-bicos;</p> <p>02 (dois) bicos de pintura para demarcação viária (bico de 0,037 polegadas ou equivalente);</p> <p>02 (uma) mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 15 metros (suportando expansão para até 90 metros);</p> <p>Dispositivo guia a laser para alinhamento e precisão do traçado;</p> <p>Braço articulado/ajustável para demarcação de eixos.</p>		
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

X – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(Art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

- a) Entrega da máquina;
- b) Apresentação da Nota Fiscal;
- c) Recebimento definitivo do equipamento;
- d) Atesto do fiscal do contrato.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá:



- a) Fornecer equipamento novo e sem uso;
- b) Entregar o equipamento dentro do prazo estabelecido;
- c) Garantir o perfeito funcionamento da máquina;
- d) Fornecer manual técnico e certificado de garantia;
- e) Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- f) Substituir ou reparar eventuais defeitos sem ônus para o Município;
- g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da contratação;
- h) Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.
- i) **A entrega da máquina deverá ser realizada no Município de Alvorada do Norte – GO, em endereço indicado pela Contratante, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega do equipamento.**

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à contratante:

- a) Receber e conferir o equipamento;
- b) Fiscalizar a execução contratual;
- c) Efetuar o pagamento na forma pactuada;
- d) Comunicar à contratada, eventuais irregularidades identificadas;
- e) Designar fiscal para acompanhamento da contratação.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

(Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O fiscal verificará a conformidade do equipamento entregue com as especificações constantes deste Termo de Referência.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 155 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XV – DA GARANTIA



15.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

15.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar reparo ou substituição do equipamento sem custos para a Administração.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Alvorada do Norte - GO, 23 de junho de 2026.

ELIOMARCOS PEIXOTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS